

## Pregão/Concorrência Eletrônica

### Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### CONTRARRAZÃO :

AO  
ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A)  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Referente PE: 30/2023.

A empresa FRAGALLI TRANSPORTES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 21.967.158/0001-05, sediada na Rua Arthur Manoel Iwersen, 191 – Boqueirão – Curitiba/PR, vem apresentar CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, o que faz pelas razões que passa a expor.

#### DAS RAZÕES DO PEDIDO DE REVISÃO E DA INABILITAÇÃO DA RECORRIDA:

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do Pregoeiro em admitir a sua não observância. No presente caso, referida empresa RECORRENTE apresentou recurso, exigindo, em resumo que

1) “13.1.2, aliena B (Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta).

Porém a empresa deixou de anexar/apresentar as Notas Explicativas, a qual faz parte integrante do Livro Diário.”

Como o próprio edital menciona, a apresentação de notas Explicativas é Optativa, caso a Prefeitura de Fazenda Rio Grande queira ter acesso as mesmas para diligência, solicitamos que seja aberto a inclusão de anexos no sistema do Comprasnet.

2) “13.1.4. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração de compromisso, que quando da assinatura do contrato apresentará o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) dos veículos disponibilizados.

Porém a empresa apresentou a declaração constante na aliena “a” (Anexo III) incompleta, ou seja, até o item 05, bem como deixou de apresentar a declaração de compromisso, constante na alínea “b” do item 13.1.4.”

As duas declarações estão anexadas no sistema, e vale lembrar também que as documentações já foram analisadas e aceitas conforme consta no chat “ Pregoeiro 26/05/2023 15:20:28 Comunico a todos que as propostas reajustadas e documentações apresentadas para habilitação pelas empresas FRAGALLI TRANSPORTES LTDA, IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA e RGM SILVA E CIA LTDA comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital.”

E Compreendemos que as declarações solicitadas não necessariamente seriam uma exigência editalícia com conteúdo sensível para desconstituir a proposta apresentada pela empresa, pois não há apresentação de dados ou mesmo omissão grave desta apresentação que venha a macular ou mesmo dar alguma vantagem a empresa, neste sentido:

“Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu à formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo das propostas, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa. (RO em MS n. 23.714-1, DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence).”

#### DO PEDIDO CONTRA À HABILITAÇÃO ESTA EMPRESA

No presente caso, esta empresa atendeu perfeitamente as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação.

Portanto, manutenção da habilitação desta empresa recorrida se trata de clara observância à Legalidade. Considerando que a empresa atende perfeitamente os objetivos lançados no edital, requer o recebimento do presente recurso com a sua imediata HABILITAÇÃO.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Curitiba, 05 de Junho de 2023.  
Anderson Caldas Fragalli  
CPF 024.182.579-24

Fechar